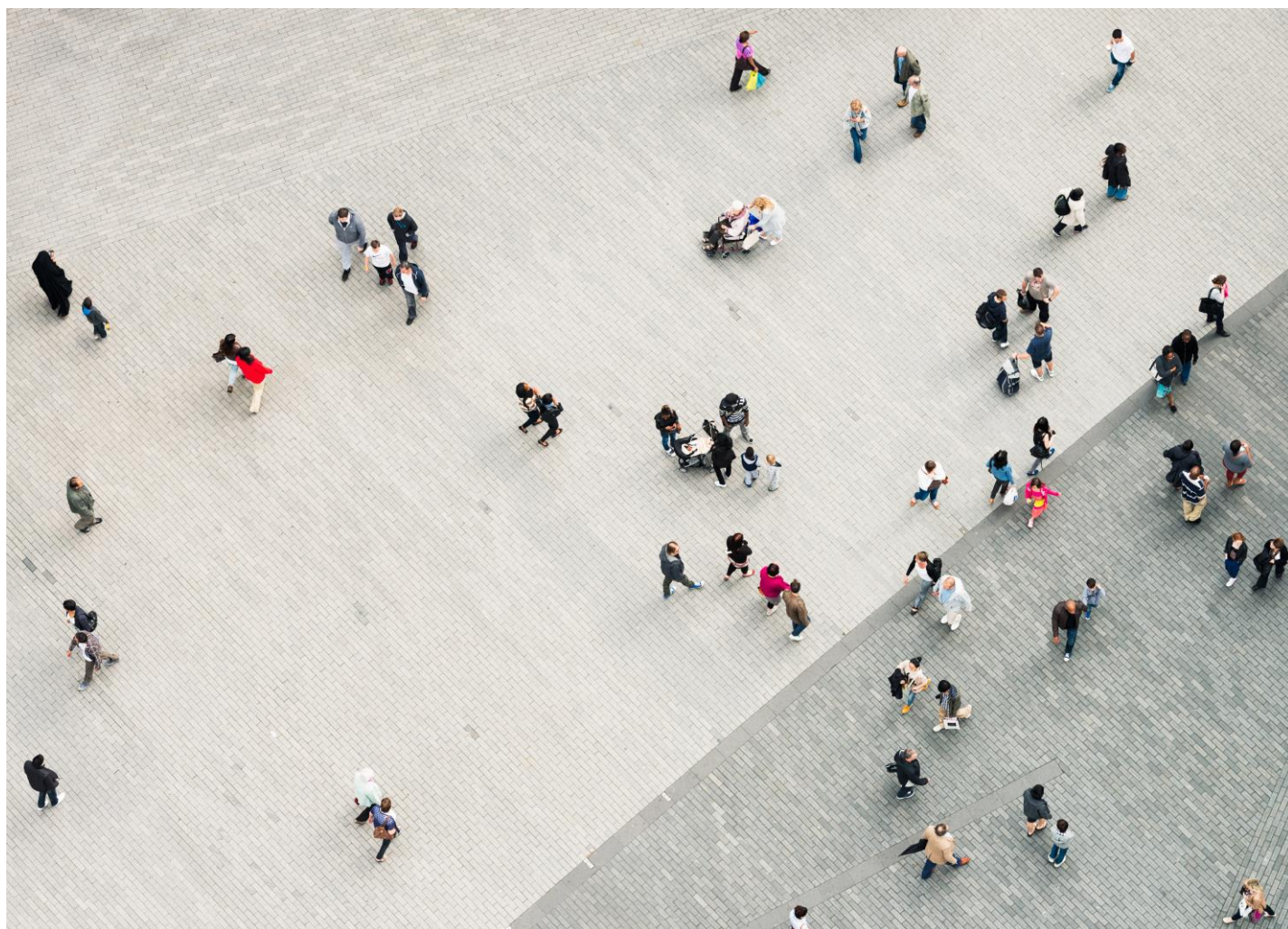


NOVEMBRO 2021

# POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO

---



Signatory of:



**BPI**

GESTÃO DE ATIVOS

Grupo  CaixaBank

# ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	5
2. OBJETIVO	6
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
4. PRINCÍPIOS GERAIS	7
5. QUADRO REGULATÓRIO DE REFERÊNCIA	7
6. AÇÕES DE DIÁLOGO	8
7. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO ( <i>PROXY-VOTING</i> )	9
8. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	10
9. GOVERNO, VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO	11



## 1. INTRODUÇÃO – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Como parte do seu compromisso de evoluir para uma economia sustentável, que combina a rentabilidade de longo prazo com justiça social e proteção ambiental, a BPI Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., adiante também designada por BPI Gestão de Ativos, BPI GA, "Entidade", "Sociedade Gestora" ou "Gestora", estabelece na sua Política de Envolvimento (adiante denominada "Política") os princípios seguidos para a participação nas decisões das sociedades nas quais investe, através de ações de diálogo e mediante o exercício dos direitos de voto associados à sua condição de acionista.

A análise de uma empresa ou investimento deve contemplar não só aspetos puramente económicos, mas também todos os riscos e oportunidades, incluindo critérios ambientais, sociais e de bom governo (fatores ASG, ou ESG na designação anglo-saxónica). Estas duas dimensões são complementares; as empresas com políticas sólidas de *governance* e de sustentabilidade têm uma maior probabilidade de agir no melhor interesse de todas as partes interessadas e estão melhor posicionadas para gerir não apenas os riscos financeiros, como também os riscos não-financeiros.

A presente Política de Envolvimento está alinhada com esta abordagem, alinhando-se com o modelo de Investimento Sustentável e Responsável da BPI GA, desenvolvido com base em três pilares fundamentais:

- Incorporação de aspetos ambientais, sociais e de governo (fatores ASG, ou ESG na designação anglo-saxónica) no processo de análise de investimentos e tomada de decisão, complementando os critérios financeiros tradicionais.
- Envolvimento de longo prazo da Sociedade Gestora com as empresas em que investe, com maior participação nas decisões de governo (votação presencial ou por procuração/*proxy voting*).
- Diálogo com empresas admitidas à negociação em questões materiais ou controversas relacionadas com critérios ESG (conhecido como *Engagement*).

Os objetivos prosseguidos pela BPI GA através destas ações são, por um lado, promover o diálogo construtivo em relação a aspetos ESG relevantes, contribuindo para a promoção das melhores políticas e práticas, e o envolvimento de longo prazo nas empresas com maior participação nas decisões de governo corporativo, melhorando o desempenho financeiro e não-financeiro dessas empresas.

## 2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios gerais, critérios e procedimentos em questões de envolvimento das carteiras e dos OICs geridas pela BPI GA, em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Diretiva 2017/828 no que diz respeito à promoção do envolvimento a longo prazo dos acionistas (em diante a “Diretiva de incentivos ao envolvimento dos acionistas a longo prazo”).

Esta Diretiva visa promover o envolvimento de longo prazo dos acionistas, estruturando as relações entre acionistas e sociedades cotadas em mercados localizados na União Europeia cujos emitentes tenham a sua sede social num Estado-membro, tornando-as mais fluidas, transparentes e eficazes. Entre outros aspetos, esta Diretiva tem os seguintes objetivos:

- Incentivar o envolvimento das sociedades gestoras no governo das sociedades nas quais estas investem.
- Melhorar a transparência das estratégias de investimento, das políticas de envolvimento e do processo de exercício do direito de voto, principalmente nos casos em que se recorre a um intermediário (*proxy-voting*). É introduzida a obrigação de que as sociedades gestoras desenvolvam e publiquem uma política de envolvimento com a qual devam ser coerentes no exercício dos direitos de voto, publicando anualmente a forma como foi aplicada a política de envolvimento e indicando o sentido do voto nas assembleias gerais (exceto em casos insignificantes, devido à sua finalidade ou à dimensão da sua participação).

## 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Em geral, esta Política de Envolvimento é aplicável a todos os veículos e carteiras geridas pela Sociedade Gestora, exceto aqueles que, excecionalmente, tenham decidido reter o exercício dos direitos de voto e exercer as próprias atividades de envolvimento.

De acordo com os requisitos estabelecidos na Diretiva de promoção do envolvimento de longo prazo dos acionistas, a atuação da BPI GA no que diz respeito ao exercício dos direitos de voto será especificada nos instrumentos que reúnam simultaneamente as seguintes condições:

- Ações de sociedades admitidas à negociação num mercado regulamentado da União Europeia.
- A antiguidade da participação dos fundos geridos pela BPI GA seja superior a 12 meses (caráter estável).
- A participação represente no mínimo 1% do capital da empresa investida (relevância quantitativa).

Sem prejuízo do anterior, a BPI GA, Sociedade Gestora de OICs, no seu compromisso de promover o exercício dos direitos dos acionistas, alargou o quadro de atuação exigido pela regulamentação, exercendo também o direito de voto quando o emitente for uma sociedade cuja sede social é localizada num Estado-Membro da OCDE, e as respetivas ações são admitidos à negociação num mercado regulamentado que esteja localizado ou que opere num Estado-Membro da OCDE.

Em qualquer caso, a BPI GA pode exercer tais direitos, mesmo que não sejam cumpridos os requisitos acima referidos, desde que seja aconselhável para os interesses dos acionistas ou participantes nos OICs

geridos pela BPI GA. Da mesma forma, a Sociedade Gestora reserva-se ao não exercício desses direitos quando existam motivos que o justifiquem.

No que se refere às ações de diálogo, a BPI GA pode desenvolvê-las sobre qualquer tipo de ativo emitido por emittentes públicos ou privados que a Sociedade Gestora considere relevantes em questões ESG.

## 4. PRINCÍPIOS GERAIS

A BPI GA exerce com diligência as ações de diálogo e dos direitos de participação e de voto, em exclusivo benefício e interesse dos participantes.

Do mesmo modo, a BPI GA tem em consideração várias Políticas nesta matéria adotadas pelo Grupo CaixaBank. O Grupo está comprometido com diversos padrões e iniciativas internacionais, tais como:

- O Global Compact das Nações Unidas (UNGC).
- Os Princípios para Investimento Responsável (PRI).
- Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.
- Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS/ SDG).

A consideração de critérios ESG deve ser aplicada a todos os ativos em carteira e procura uma melhoria constante a médio-longo prazo da atividade da BPI GA como sociedade gestora.

O conteúdo da Política de Envolvimento estará sujeito à adaptação ou modificação em conformidade com as mudanças operacionais ou processuais que possam surgir devido a requisitos regulamentares subsequentes que possam ser aplicáveis à Sociedade Gestora.

## 5. QUADRO REGULATÓRIO DE REFERÊNCIA

Esta Política foi elaborada de acordo com as disposições aplicáveis, em particular:

1. Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que modifica a Diretiva 2007/36/CE relativa ao exercício de certos direitos dos acionistas de sociedades cotadas, no que diz respeito ao envolvimento a longo prazo dos mesmos, e da sua transposição em Portugal.
2. Regulamento (EU) 2019/2088 sobre a divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.
3. Regulamento de Execução (EU) 2018/1212 da Comissão, de 3 de setembro de 2018, através do qual são estabelecidos requisitos mínimos de execução das disposições da Diretiva 2007/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que é relativo à identificação dos acionistas, à transmissão de informação e à facilidade do exercício dos direitos dos acionistas.
4. A Lei n.º 50/2020, de 7 de agosto, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva (UE) 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo.
5. O Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado em anexo à Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, republicado pelo Decreto-lei n.º 56/2018, de 9 de julho e alterado pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho e pela Lei n.º 50/2020, de 7 de agosto.

## 6. AÇÕES DE DIÁLOGO (*ENGAGEMENT*) COM EMPRESAS, COMUNICAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS E COOPERAÇÃO COM OUTROS ACIONISTAS

A BPI GA, de acordo com os princípios de ação definidos pelo Grupo, entende a sustentabilidade como um motor de mudança a longo-prazo nos mercados, países e empresas que afeta o desempenho futuro e, em última instância, melhora o processo de investimento dos nossos clientes. Por isso, realiza as suas atividades de *engagement* ou diálogo com emissores de valores mobiliários listados, em matérias ESG, com base na convicção de que um diálogo construtivo pode melhorar os comportamentos em relação aos fatores ambientais e sociais, bem como melhorar a gestão de riscos ou do próprio governo corporativo.

A BPI GA entende como *engagement* a interação por meio do diálogo com os emissores públicos e privados nos quais investe, para compreender o modo como os riscos ESG são geridos e como aproveitam as oportunidades de negócio associadas aos desafios da sustentabilidade.

Este processo de diálogo ativo inicia-se no momento em que é identificada uma necessidade de envolvimento, ou seja, com um objetivo específico de melhoria, podendo os objetivos das diferentes ações de diálogo variar em função da necessidade identificada. Em suma, procura-se uma mudança no comportamento das empresas em determinados assuntos materiais, persistindo em aspetos relevantes.

Do mesmo modo, a Sociedade Gestora tem geralmente uma vocação de investimento de longo prazo, pelo que promoverá o diálogo com as empresas ou emitentes de produtos financeiros, públicos ou privados, como principal mecanismo para melhorar a sustentabilidade das entidades e entidades nas quais investe.

A BPI GA, de acordo com a sua responsabilidade fiduciária, e com o objetivo de ser um detentor ativo dos investimentos que realiza, estabelece mecanismos para iniciar ações de diálogo com o objetivo de modificar possíveis comportamentos identificados que:

- Possam infringir os valores da BPI GA.
- Permitam o alinhamento com as oportunidades e riscos estratégicos identificados pela BPI GA e pelo Grupo CaixaBank, como as alterações climáticas, os objetivos do Acordo de Paris através do seu apoio à *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures* (TCFD), bem como as oportunidades e riscos expressos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Possam ter um impacto negativo na sociedade, no meio ambiente, bem como em sua reputação ou solvência.
- Impliquem manter, através de fundos de investimento geridos por outras entidades, posições em empresas excluídas pela BPI GA.
- Permitam a representação dos interesses expressos pelos clientes e *stakeholders*, sempre que estes não contrariem nenhum dos princípios gerais anteriores.

A BPI GA pode estabelecer ações de diálogo diretamente com os emitentes e empresas através das próprias equipas da Sociedade Gestora, em colaboração com outros investidores, ou através de um terceiro em sua representação. A BPI GA tem em consideração os seguintes aspetos para garantir um acompanhamento adequado das ações de diálogo:

- Definir os objetivos dos diálogos e as circunstâncias sob as quais uma estratégia de progressão (“escalation”) será implementada, especificados em ações ou processos a serem implementados no caso desses mesmos envolvimento não serem conclusivos.
- Elaborar um inventário dos temas ou aspetos que serão tidos em consideração no relacionamento com as empresas nas quais investe e que, concretamente, serão considerados e revistos

previamente às reuniões e conversas com as empresas relevantes. Em particular, terá em consideração, entre outros: estratégia de investimento, desempenho financeiro e não financeiro do investimento, riscos, estrutura de capital, governo corporativo e impactos sociais e ambientais.

- Estabelecer diretrizes para a *governance* do processo de envolvimento, tais como:
  - Determinar as pessoas de contacto relevantes na empresa.
  - Contactar as pessoas relevantes para explicar o objetivo da Sociedade Gestora. o Certificar-se de que todos os tópicos incluídos no inventário são abordados nas reuniões.
  - Recolher as respostas das empresas de forma a realizar uma análise dos pontos fortes e fracos em relação ao objetivo da Sociedade Gestora e partilhar feedback.
  - Realizar monitorização e avaliação internos.
- Redefinir e ajustar as metas de envolvimento após cada reunião, caso seja necessário. A BPI GA procederá à reavaliação periódica dos indicadores considerados, bem como de outras informações pertinentes relacionadas com a empresa, de forma a deliberar sobre a realização ou não do desinvestimento, em função do grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos pela Sociedade Gestora.
- Avaliar potenciais conflitos de interesse: a BPI GA tem uma Política que constitui um quadro geral para a gestão de eventuais conflitos de interesse, bem como um manual que a desenvolve, de forma a garantir, entre outros, os interesses dos clientes.

## 7. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO (*PROXY-VOTING*)

A BPI GA exerce o direito de voto em consonância com a sua visão de investimento sustentável e responsável, abordando questões de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, bem como aspetos de bom governo, dado serem essenciais na avaliação de uma empresa.

Assim, através do exercício dos direitos de voto, a Sociedade Gestora pretende influenciar as políticas corporativas para melhorar as deficiências detetadas em questões ESG.

A qualidade das informações sobre o bom *governance* da empresa, as suas mudanças, o seu posicionamento em relação às boas práticas de mercado, e o seu relacionamento com as partes interessadas ou grupos de interesse, são elementos essenciais. Assim, estão totalmente integrados nas decisões de voto adotadas pela BPI GA.

A Sociedade Gestora exercerá o direito de voto com base na avaliação do desempenho de médio e longo prazo das empresas em que investe, tendo em consideração as questões ambientais (por exemplo, poluição, utilização sustentável de recursos, alterações climáticas e proteção de biodiversidade), social (por exemplo, igualdade de género) e de bom governo (por exemplo, políticas de remuneração), em linha com sua adesão aos Princípios para o Investimento Responsável (PRI).

Especificamente, a BPI GA seguirá os seguintes princípios ao exercer o seu direito de voto:

- A informação financeira justa, completa e transparente é essencial para o exercício dos direitos de voto. A qualidade insuficiente da informação pode levar à abstenção ou voto contra.
- Será favorável à distribuição de resultados, quando a situação financeira da empresa for favorável ao longo do tempo.
- Quanto à composição dos Conselhos de Administração, favorece a existência de uma maioria de administradores independentes, bem como a exigência de competências, experiência e dedicação dos seus membros.
- Em relação à eleição dos auditores, será a favor daqueles que tenham demonstrado eficiência suficiente no cumprimento das suas obrigações.
- Em relação à política de remuneração, exigirá que haja uma proporção adequada entre as

componentes fixa e variável, com vínculo entre a remuneração e os objetivos de desempenho.

- Em relação à estrutura de capital, considera que serão favoráveis a iniciativas que proporcionem maior liquidez ao valor ou que aumentem o seu volume de negócio.

A BPI GA exerce diretamente os direitos de participação/presença e de voto dos valores mobiliários cotados, ou por procuração ou delegação num intermediário, sendo o sentido do voto indicado na delegação ou procuração em qualquer caso obrigatório, previamente decidido pela BPI GA.

A Sociedade Gestora conta com uma entidade consultora especializada na preparação de recomendações de voto sobre as matérias que uma determinada empresa pretenda submeter à votação na sua Assembleia Geral para formar uma opinião com base numa perspetiva mais ampla e, assim, exercer os referidos direitos em linha com o que se encontra referido nesta declaração.

A BPI GA exerce diligentemente os seus direitos de participação e de voto em exclusivo benefício e interesse dos participantes e acionistas, tendo em conta a natureza de cada uma das deliberações submetidas à apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas, e com base na informação publicamente disponível ou que tenha sido colocada à disposição dos acionistas devido à realização da Assembleia Geral.

Em qualquer caso, a decisão quanto ao sentido de voto será tomada com total independência e objetividade em relação ao Grupo. O CaixaBank, enquanto entidade-mãe do Grupo de que a BPI Gestão de Ativos faz parte, ratificou a 11 de outubro de 2018 a relação de independência que deve existir em todos os momentos entre o CaixaBank como entidade mãe, o CaixaBank Asset Management, bem como qualquer outra entidade que se encontre sob seu controlo, como é o caso da BPI Gestão de Ativos, relativamente ao exercício dos direitos de voto inerentes aos valores mobiliários que integram as carteiras dos OICs geridos pela Sociedade Gestora.

A BPI GA, no cumprimento da regulamentação e no sentido de reforçar o princípio da transparência, irá refletir no relatório anual de cada um dos OICs que gere, um resumo da execução política em relação ao exercício dos direitos de voto inerentes a todos os valores mobiliários integrados no conjunto dos OICs geridos e o sentido de voto exercido.

## 8. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

O exercício de ações de diálogo e direitos de voto pode, ocasionalmente, dar origem a conflitos de interesse em relação aos participantes dos OICs geridos pela Sociedade Gestora. Caso isso ocorra, a BPI GA dispõe de uma Política de Conflitos de Interesses que define, entre outros aspetos, os princípios e procedimentos gerais de atuação em questões de conflitos de interesse.

A BPI GA, em linha com o estabelecido na referida Política Corporativa, compromete-se a assegurar que os potenciais conflitos de interesse sejam geridos de forma eficaz para que não prejudiquem os interesses dos seus participantes, em particular:

- Estabelecendo os mecanismos que permitam que o sentido de voto seja exercido com total independência e objetividade, graças a uma estrutura organizacional adequada que permita uma atuação com independência e neutralidade nas suas funções e responsabilidades.
- Implementando uma estratégia de investimento sustentável de longo prazo que vise sempre o interesse dos participantes da Sociedade Gestora.

Para fins ilustrativos, uma série de circunstâncias que podem dar origem a potenciais conflitos de interesse são identificados abaixo:

- Parceiros comerciais da BPI GA ou de terceiros que possam ser emitentes de valores mobiliários ou promotores de acordos acionistas.



- Colaboradores da Sociedade Gestora que possam fazer parte dos conselhos de administração das sociedades cotadas que integrem os OICs e outras carteiras geridas pela BPI GA.
- Acionistas significativos da BPI GA que podem ser emitentes de títulos detidos em OICs e outras carteiras geridas pela Sociedade Gestora.
- Membros do Conselho de Administração da BPI GA que desempenhem funções de alta direção em empresas públicas detidas em OICs e outras carteiras geridas pela Sociedade Gestora.

## 9. GOVERNO, VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação da Política de Envolvimento. Qualquer modificação e / ou atualização da mesma é aprovada pela Comissão Executiva e ratificada pelo Conselho de Administração.

A Política de Envolvimento da BPI GA é válida por tempo indeterminado, sem prejuízo das modificações e atualizações que venham a ser necessárias, seja devido às revisões periódicas a que será submetida, seja quando for necessário adaptar-se ao *governance*, aos requisitos em vigor, bem como às recomendações setoriais que se considerem relevantes.

Uma vez aprovada esta Política, será disponibilizada a todos os colaboradores da BPI GA através dos meios habituais. Da mesma forma, a Política será pública e estará disponível no site da Sociedade Gestora.

Sem prejuízo do anterior, de forma a garantir a adoção das medidas corretivas com a agilidade necessária, serão aprovadas pela Comissão Executiva as modificações meramente tipográficas ou linguística.



GESTÃO DE ATIVOS

---

Grupo  CaixaBank